



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1116/87

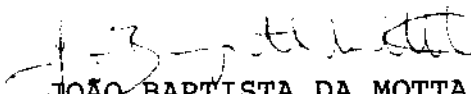
Reajusta os valores dos Vencimen
tos dos Cargos efetivos e em Co
missão, e das Funções Gratifica
das do Quadro de Pessoal da Se
cretaria da Câmara Municipal da
Serra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A :

- Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, e das Funções Gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, ficam reajustados em 40% (Quarenta por Cento), a partir de 1º de Junho de 1987.
- Art. 2º - O valor do salário família por dependente legal do funcionário da Câmara Municipal da Serra, é fixado em [₹] Cz\$ 84,00 (Oitenta e Quatro cruzados).
- Art. 3º - Fica a Câmara Municipal da Serra, autorizada a suplementar a verba necessária ao atendimento da execução da presente Lei, mediante e anulação parcial de outras dotações orçamentárias.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 08 de Julho de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal